



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO N.º 085/2018 - PMM**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018 – PMM**  
**PROCESSO N.º 185/2018 – PMM**

Contrato de Empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa , na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, inscrita no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6 e CPF n.º 354.262.099-87, e

**CONTRATADA:** **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Newton de Souza e Silva, n.º19, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ N.º 78.794.427/0001-04 neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Neri Guilherme Vieira, portador do RG n.º 1.946-41 e CPF n.º 218.593.029-04, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA NAS UNIDADES DE ENSINO**”, conforme especificações do Edital, conforme memorial descritivo e projeto que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018 - PMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1	SVÇ	Serviço de instalação de energia padrão com fornecimento de material e aprovação junto a COPEL - CMEI Caminho Alegre.	Realizar a montagem da entrada de energia para 150 Amperes.  Fornecer todo material para a devida instalação e construção de partes de construção civil que houver necessário.	10.508,56	10.508,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

				<p>Montagem de quadro e dimensionamento de carga.</p> <p>Todas as informações específicas, prazos e normas exigidas para a execução dos serviços estão descritas conforme Memorial Descritivo nº 015/2018 e planilha com a relação de materiais necessários.</p> <p>Todas as despesas, encargos e demais taxas correram por conta da empresa contratada.</p>		
02	1	SVÇ	<p>Serviço de instalação de energia padrão com fornecimento de material e aprovação junto a COPEL - CMEI Bolinha de Neve.</p>	<p>Realizar a montagem da entrada de energia para 150 Amperes.</p> <p>Fornecer todo material para a devida instalação e construção de partes de construção civil que houver necessário.</p> <p>Montagem de quadro e dimensionamento de carga.</p> <p>Todas as informações específicas, prazos e normas exigidas para a execução dos serviços estão descritas conforme Memorial Descritivo nº 025/2018 e planilha com a</p>	7.569,78	7.569,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

				<p>relação de materiais necessários.</p> <p>Todas as despesas, encargos e demais taxas correram por conta da empresa contratada.</p>		
03	1	SVÇ	<p>Serviço de instalação de energia padrão com fornecimento de material e aprovação junto a COPEL - CMEI Cantinho Feliz</p>	<p>Realizar a montagem da entrada de energia para 100 Amperes.</p> <p>Fornecer todo material para a devida instalação e construção de partes de construção civil que houver necessário.</p> <p>Montagem de quadro e dimensionamento de carga.</p> <p>Todas as informações específicas, prazos e normas exigidas para a execução dos serviços estão descritas conforme Memorial Descritivo nº 024/2018 e planilha com a relação de materiais necessários.</p> <p>Todas as despesas, encargos e demais taxas correram por conta da empresa contratada.</p>	7.064,35	7.064,35
04	1	SVÇ	<p>Serviço de instalação de energia padrão com fornecimento de material e aprovação junto a</p>	<p>Realizar a montagem da entrada de energia para 150 Amperes.</p> <p>Fornecer todo material para a</p>	9.601,15	9.601,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			COPEL - CMEI Reino da Alegria.	<p>devida instalação e construção de partes de construção civil que houver necessário.</p> <p>Montagem de quadro e dimensionamento de carga.</p> <p>Todas as informações específicas, prazos e normas exigidas para a execução dos serviços estão descritas conforme Memorial Descritivo nº 023/2018 e planilha com a relação de materiais necessários.</p> <p>Todas as despesas, encargos e demais taxas correram por conta da empresa contratada.</p>		
05	1	SVÇ	Serviço de instalação de energia padrão com fornecimento de material e aprovação junto a COPEL - CMEI Rosa Maria	<p>Realizar a montagem da entrada de energia para 150 Amperes.</p> <p>Fornecer todo material para a devida instalação e construção de partes de construção civil que houver necessário.</p> <p>Montagem de quadro e dimensionamento de carga.</p> <p>Todas as informações específicas, prazos e normas exigidas para a execução dos serviços estão</p>	9.861,86	9.861,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>descritas conforme Memorial Descritivo nº 022/2018 e planilha com a relação de materiais necessários.</p> <p>Todas as despesas, encargos e demais taxas correram por conta da empresa contratada.</p>		
06	1	SVÇ	Serviço de instalação de energia padrão com fornecimento de material e aprovação junto a COPEL - CMEI Sara Mesquita	<p>Realizar a montagem da entrada de energia para 100 Amperes.</p> <p>Fornecer todo material para a devida instalação e construção de partes de construção civil que houver necessário.</p> <p>Montagem de quadro e dimensionamento de carga.</p> <p>Todas as informações específicas, prazos e normas exigidas para a execução dos serviços estão descritas conforme Memorial Descritivo nº 021/2018 e planilha com a relação de materiais necessários.</p> <p>Todas as despesas, encargos e demais taxas correram por conta da empresa contratada.</p>	7.860,54	7.860,54
07	1	SVÇ	Serviço de instalação de	Realizar a montagem da entrada de	10.225,72	10.225,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			<p>energia padrão com fornecimento de material e aprovação junto a COPEL - CMEI Sininho Dourado.</p>	<p>energia para 150 Amperes.</p> <p>Fornecer todo material para a devida instalação e construção de partes de construção civil que houver necessário.</p> <p>Montagem de quadro e dimensionamento de carga.</p> <p>Todas as informações específicas, prazos e normas exigidas para a execução dos serviços estão descritas conforme Memorial Descritivo nº 020/2018 e planilha com a relação de materiais necessários.</p> <p>Todas as despesas, encargos e demais taxas correram por conta da empresa contratada.</p>		
08	1	SVÇ	<p>Serviço de instalação de energia padrão com fornecimento de material e aprovação junto a COPEL - Escola Quatro de Março</p>	<p>Realizar a montagem da entrada de energia para 200 Amperes.</p> <p>Fornecer todo material para a devida instalação e construção de partes de construção civil que houver necessário.</p> <p>Montagem de quadro e dimensionamento de carga.</p> <p>Todas as</p>	10.487,30	10.487,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

				<p>informações específicas, prazos e normas exigidas para a execução dos serviços estão descritas conforme Memorial Descritivo nº 019/2018 e planilha com a relação de materiais necessários.</p> <p>Todas as despesas, encargos e demais taxas correram por conta da empresa contratada.</p>		
09	1	SVÇ	<p>Serviço de instalação de energia padrão com fornecimento de material e aprovação junto a COPEL - Escola Caetana Paranhos</p>	<p>Realizar a montagem da entrada de energia para 150 Amperes.</p> <p>Fornecer todo material para a devida instalação e construção de partes de construção civil que houver necessário.</p> <p>Montagem de quadro e dimensionamento de carga.</p> <p>Todas as informações específicas, prazos e normas exigidas para a execução dos serviços estão descritas conforme Memorial Descritivo nº 018/2018 e planilha com a relação de materiais necessários.</p> <p>Todas as despesas, encargos e demais taxas correram por conta da empresa</p>	10.534,93	10.534,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

				contratada.		
10	1	SVÇ	Serviço de instalação de energia padrão com fornecimento de material e aprovação junto a COPEL - Escola Monteiro Lobato.	<p>Realizar a montagem da entrada de energia para 150 Amperes.</p> <p>Fornecer todo material para a devida instalação e construção de partes de construção civil que houver necessário.</p> <p>Montagem de quadro e dimensionamento de carga.</p> <p>Todas as informações específicas, prazos e normas exigidas para a execução dos serviços estão descritas conforme Memorial Descritivo nº 017/2018 e planilha com a relação de materiais necessários.</p> <p>Todas as despesas, encargos e demais taxas correram por conta da empresa contratada.</p>	7.207,61	7.207,61
11	1	SVÇ	Serviço de instalação de energia padrão com fornecimento de material e aprovação junto a COPEL - Escola Oito de Maio	<p>Realizar a montagem da entrada de energia para 150 Amperes.</p> <p>Fornecer todo material para a devida instalação e construção de partes de construção civil que houver necessário.</p> <p>Montagem de quadro</p>	11.114,93	11.114,93





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

				<p>e dimensionamento de carga.</p> <p>Todas as informações específicas, prazos e normas exigidas para a execução dos serviços estão descritas conforme Memorial Descritivo nº 016/2018 e planilha com a relação de materiais necessários.</p> <p>Todas as despesas, encargos e demais taxas correram por conta da empresa contratada.</p>		
12	1	SVÇ	<p>Serviço de instalação de energia padrão com fornecimento de material e aprovação junto a COPEL - Escola Leocádia</p>	<p>Realizar a montagem da entrada de energia para 150 Amperes.</p> <p>Fornecer todo material para a devida instalação e construção de partes de construção civil que houver necessário.</p> <p>Montagem de quadro e dimensionamento de carga.</p> <p>Todas as informações específicas, prazos e normas exigidas para a execução dos serviços estão descritas conforme Memorial Descritivo nº 026/2018 e planilha com a relação de materiais necessários.</p>	9.435,84	9.435,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

				Todas as despesas, encargos e demais taxas correram por conta da empresa contratada.		
13	1	SVÇ	Serviço de instalação de energia padrão com fornecimento de material e aprovação junto a COPEL - Unidade de Ensino FETIEP.	<p>Realizar a readequação da entrada de energia para 250 Amperes.</p> <p>Fornecer todo material para a devida instalação e construção de partes de construção civil que houver necessário.</p> <p>Montagem de quadro e dimensionamento de carga.</p> <p>Todas as informações específicas, prazos e normas exigidas para a execução dos serviços estão descritas conforme Memorial Descritivo nº 032/2018 e planilha com a relação de materiais necessários.</p> <p>Todas as despesas, encargos e demais taxas correram por conta da empresa contratada.</p>	8.721,78	8.721,78
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 120.194,35</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, editais, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global da empreitada, objeto desse contrato é de **R\$120.194,35 (cento e vinte mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias, após a execução e aprovação do respectivo processo pelo setor competente, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a obra.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

**Parágrafo Primeiro**

A caução e demais garantias prestadas pela **CONTRATADA** em favor do **Município de Matinhos, Estado do Paraná**, lhe será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

**Parágrafo Segundo**

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo **Gestor** do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

**Parágrafo Terceiro**

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná.

**Parágrafo Quarto**

Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município de Matinhos, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias** contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto da presente licitação, será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO**

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que ocorra alguma das hipóteses do artigo 57, §1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS**

Para a cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos advindos da dotação:

<b>Secretaria:</b>	<b>08 Secretaria de Educação e Cultura</b>		
<b>Unidade:</b>	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0108.2029		
<b>Projeto/Atividade :</b>	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
<b>Reduzido:</b> 1698	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1715	3.3.90.30.26.00	Material Elétrico Eletrônico
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>104</b>	<b>Reserva: 2101</b>	<b>Valor: R\$ 27.840,00</b>
<b>Reduzido:</b> 1796	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.J.
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1801	3.3.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>104</b>	<b>Reserva: 2102</b>	<b>Valor: R\$ 46.269,72</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

<b>Unidade:</b>	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
<b>Funcional Programática:</b>	12.365.0108.2035		
<b>Projeto/Atividade :</b>	Manutenção dos Centros de Educação infantil - Creches		
<b>Reduzido: 2050</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2062	3.3.90.30.26.00	Material Elétrico Eletrônico
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>104</b>	<b>Reserva: 2104</b>	<b>Valor: R\$ 30.360,00</b>
<b>Reduzido: 2133</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.J.
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2135	3.3.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>104</b>	<b>Reserva: 2106</b>	<b>Valor: R\$ 50.463,12</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- b) Permitir o livre acesso de servidores indicados pelo Município, ou ainda de terceiros credenciados, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais.
- c) Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, criminal, indenizações por acidentes e outros que por acaso decorram da execução do contrato, eximindo integralmente o Município de Matinhos por quaisquer circunstâncias de fato ou de direito de que decorram tais ônus.
- d) Adquirir, para aplicação na obra, apenas materiais novos, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados;
- e) Adquirir os materiais em conformidade com a relação dos projetos e planilhas, e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais, bem como fornecer, suportando os custos, se necessário, amostras de materiais adquiridos para realização de ensaios destrutivos, ou não, reservando ao Município o direito de reprovar o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios;
- f) Submeter previamente à aprovação do Município os materiais a serem utilizados na obra;
- g) A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes de ensaio, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
- h) Ainda que o material tenha sido aprovado previamente, se inadequado o desempenho, a fiscalização poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

do momento da recusa sem ônus para o Município, correndo por conta do contratado os ônus do atraso.

**i)** Corrigir as imperfeições identificadas e devidamente notificadas pelo Município em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação e prestar toda assistência e colaboração necessária. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado ao Município o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;

**j)** A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

**k)** Retirar do local de trabalho, no prazo de até 03 (três) dias após a notificação, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado, ou que mostrar comportamento inadequado;

**l)** A Contratada deverá devolver ao Município a área das obras limpa e desimpedida, sendo que a limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constitui obrigação da contratada, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

**m)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

**n)** A contratada é obrigada a apresentar Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, bem como apresentar mensalmente cópia da GFIP com referência à obra, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA será responsável pela segurança individual e coletiva de seus empregados, devendo fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual (EPI), tornando obrigatória a sua utilização.

##### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

##### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **Parágrafo Segundo**

Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) De 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso;
- b) De 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

## ESTADO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

##### **Parágrafo Primeiro:**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

##### **Parágrafo Primeiro**

O funcionário responsável pela fiscalização deste CONTRATO deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do CONTRATO, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

##### **Parágrafo Segundo**

As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

##### **Parágrafo Terceiro**

Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 347/2018, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto do presente CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO**

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro**

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação de multa.

**Parágrafo Segundo**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro**

Fazem parte integrante deste contrato o disposto no edital com todos seus anexos, bem como, a proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 25 de setembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert  
CPF nº 354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**

Sr. Neri Guilherme Vieira  
CPF nº 218.593.029-04  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG